



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

EMENDA MODIFICATIVA Nº 008/2026

AO PROJETO DE LEI Nº 040/2026

- “Modifica o inciso III do art. 6º do Projeto de Lei nº 040/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. [...]

III – a designação do Controlador Interno terá prazo previamente definido de até 4 (quatro) anos, devendo ser realizada pelo Chefe do Poder Executivo ao final do segundo ano de seu mandato, para início do exercício da função no ano subsequente, assegurada a permanência do servidor durante o período para o qual for designado, salvo na hipótese de cometimento de irregularidade devidamente apurada em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade adequar a disciplina do período de exercício da função de Controlador Interno às diretrizes estabelecidas na Recomendação Administrativa nº 01/2026 – GEPATRIA/MPPR.

A redação original estabelece, simultaneamente, permanência até o final do ano posterior ao término do mandato do Chefe do Poder Executivo e mandato coincidente com a vigência do Plano Plurianual – PPA, o que pode gerar dúvida quanto ao termo inicial e final da designação.

A Recomendação Administrativa nº 01/2026 orienta que a função de Controlador Interno possua prazo de designação previamente definido, sugerindo período máximo de quatro anos, e que a designação seja realizada pelo Prefeito ao final do segundo ano de seu mandato, para início da função no ano seguinte.

A alteração busca conferir objetividade à norma municipal e, simultaneamente, proporcionar continuidade e independência ao exercício do Controle Interno, evitando que a designação coincida integralmente com o mandato do Chefe do Poder Executivo cujos atos estarão sujeitos à fiscalização.

Preserva-se, ainda, a garantia de permanência durante o período de designação, ressalvada a ocorrência de irregularidade devidamente apurada em processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: Marcos de Andrade Neckel: _____

Secretário: Antônio Marcos Vicentino: _____

Relator: Celso Kusminski: _____